



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÕES DE JUÍZES LEIGOS NO SISTEMA DOS
JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE JUÍZES LEIGOS Nº 001/2019

O Excelentíssimo Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o Excelentíssimo Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tornam pública, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26.09.1995, bem como os preceitos contidos na Resolução do CNJ nº 174, de 12.04.2013 e na Resolução nº 02/2019, de 07.02.2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, a abertura de inscrições para a Seleção Pública visando à designação para o exercício da função de Juiz Leigo, no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, envolvendo os Juizados Cíveis, Criminais, da Fazenda Pública e respectivas Turmas Recursais.

1. DO NÚMERO DE DESIGNAÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

1.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se à designação para a função de Juiz Leigo no Sistema de Juizados Especiais do Estado do Ceará, na condição de Auxiliares da Justiça, conforme a seguir discriminado:

Função	Vagas	Remuneração
Juiz Leigo	100 (cem)	R\$ 26,00 por ato homologado Até R\$ 6.420,80 (vide subitem 1.3 e seguintes)

1.2 Em caso de necessidade, a Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, poderá ampliar o número de designações, no prazo de validade deste processo seletivo, observando o artigo 5º da Resolução nº 02/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.3 Nos termos do artigo 11 da Resolução nº 02/2019, de 07.02.2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, pelo exercício da função de juiz leigo haverá retribuição mediante bolsa por ato homologado, no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por ato homologado, nos termos da Portaria nº. 261/2019-GAPRE, não podendo o seu somatório ultrapassar o vencimento-base da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Nível Superior - SPJ/NS, Classe A, Referência 1, da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos - 40 horas, de que trata a Lei Estadual nº 16.523, de 15 de março de 2018, observadas as eventuais revisões anuais que lhe forem aplicadas, vedada qualquer outra equiparação.

1.3.1 A prática de atos homologados que superar o limite fixado no subitem anterior será considerada como trabalho voluntário.

1.3.2 A produtividade mínima mensal a ser cumprida pelo juiz leigo será de 80 (oitenta) atos, sendo pelo menos 50 (cinquenta) projetos de sentença (podendo tal meta ser revisada por deliberação da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais) e os demais distribuídos entre audiências de instrução e outros, a critério do juiz togado.

1.3.2.1 Não serão computadas para efeito de remuneração as homologações de sentenças de extinção do processo no caso de ausência do autor, desistência, embargos de declaração e, ainda, decisão homologatória de autocomposição judicial cuja sessão não tenha sido conduzida pelo juiz leigo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Seleção Pública será realizada pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, sob a supervisão da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.2 A seleção pública far-se-á, em obediência à Resolução 174/2013 do CNJ e à Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, por meio das etapas a seguir, que serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE, considerando-se o horário oficial de Fortaleza/CE:

- a) **Prova Escrita Objetiva:** Abrangendo matérias que permitirão aferir conhecimentos relacionados à escolaridade e conhecimentos específicos da função, caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto Consulplan;
- b) **Prova Dissertativa:** Composta por 1 (uma) dissertação acerca de tema jurídico da atualidade, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, de responsabilidade do Instituto Consulplan.
- c) **Avaliação de Títulos:** Avaliará a titulação dos candidatos e terá sua documentação entregue até o término do prazo de inscrições na presente Seleção Pública, possuindo caráter apenas classificatório, de responsabilidade do Instituto Consulplan;
- d) **Curso de Capacitação:** A ser ministrado pelo TJCE.

2.3 Nos termos da Resolução do CNJ nº 174, de 12.04.2013 e da Resolução nº 02/2019, de 07.02.2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, são requisitos para o exercício da função de juiz leigo:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, do juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções;
- III - não exercer atividade político-partidária ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;
- IV - possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil e ter mais de 2 (dois) anos de experiência jurídica, podendo-se computar como tal:
 - a) aquela exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito;
 - b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação mínima, no período de 12 meses, em cinco atos privativos de advogado (artigo 1º, da Lei nº8.906, 4 de julho de 1994 e alterações) em causas ou questões distintas;
 - c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
 - d) o exercício da função de conciliador ou juiz leigo junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais;
 - e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;
- V) não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal
- VI) não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada;
- VII) não ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário, ou ainda profissional que mantenha vínculo empregatício com empresa que preste serviço de terceirização de mão de obra, de qualquer natureza, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.3.1 O candidato aprovado somente poderá exercer a função após participar de curso de capacitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

2.4 São atribuições do juiz leigo:

- I - conduzir sessões de conciliação, desde que atenda à exigência de formação específica estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- II - presidir audiências de instrução e julgamento, podendo, inclusive, colher provas;
- III - elaborar projeto de sentença ou voto, em matéria de competência dos Juizados, a ser submetido ao juiz responsável pela unidade, vara ou turma recursal na qual exerça suas funções, para fins de homologação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma descrita neste edital.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 O valor da inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, de acordo com subitem 3.7 deste Edital, de **14h do dia 11 de março de 2019 às 16h do dia 11 de abril de 2019**.

3.7 Para inscrever-se pela Internet, o candidato deverá:

- a) conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- b) acessar o endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, *link* correspondente às inscrições da Seleção Pública, no período compreendido entre **14h do dia 11 de março de 2019 às 16h do dia 11 de abril de 2019**;
- c) preencher o requerimento de inscrição;
- d) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela Internet;
- e) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, nos termos do disposto no subitem 3.7.1 deste Edital;
- f) efetuar o pagamento do boleto bancário referente ao valor da inscrição até o dia **12 de abril de 2019**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, ou ainda por meio de *Internet Banking* ou caixa eletrônico.

3.7.1 O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do subitem 3.7 deste Edital será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

3.7.1.1 A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o TJCE e o Instituto Consulplan de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e a consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

3.7.2 Todos os candidatos inscritos no período de **14h do dia 11 de março de 2019 às 16h do dia 11 de abril de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, e pagar, impreterivelmente, seu boleto bancário, no máximo, até o dia **12 de abril de 2019**.

3.7.2.1 Não haverá devolução do valor pago pela inscrição, exceto nas hipóteses de cancelamento ou anulação da Seleção Pública.

3.7.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá programar o pagamento do boleto para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.7.4 Não será efetivada a inscrição cujo boleto bancário não for identificado pelo Instituto Consulplan devido a erro do candidato no lançamento dos seus dados cadastrais.

3.7.5 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação ao Instituto Consulplan, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

3.7.6 Não será efetivada a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **12 de abril de 2019**.

3.7.7 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento do valor da inscrição.

3.7.8 O TJCE e o Instituto Consulplan não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da segunda via deste.

3.7.9 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção do valor da inscrição) por um mesmo candidato, somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.7.9.1 A inscrição cancelada conforme o subitem 3.7.9 deste Edital não gerará direito a qualquer devolução de pagamento já efetivado.

3.7.10 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, documento de ordem de crédito - DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquelas previstas neste Edital.

3.7.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à Seleção Pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7.12 O candidato poderá acompanhar o processamento da sua inscrição no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.13 O candidato deverá manter o e-mail atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais no Diário do Judiciário eletrônico, bem como nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de maio de 1989, pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 7 de fevereiro de 1996, pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30 de novembro de 2006.

4.1.1 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551/1989 deverão enviar os seguintes documentos:

- a) cópia de declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;
- b) cópia de contracheque atual;
- c) cópia de documento de identidade.

4.1.1.1 A declaração mencionada na alínea a do subitem 4.1.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

4.1.1.2 O contracheque mencionado na alínea b do subitem 4.1.1 deste edital poderá ser o emitido pela internet caso este apresente autenticação eletrônica.

4.2 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.559/1995 deverão enviar os seguintes documentos:

- a) cópia de certidão expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de início da inscrição preliminar.

4.3 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.844/2006 deverão enviar os seguintes documentos:

4.3.1 Os candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público do Estado do Ceará deverão enviar as imagens do seguinte documento:

- a) cópia de declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos nesta instituição.

4.3.2 Os candidatos com deficiência deverão enviar as imagens do seguinte documento:

- a) cópia de atestado médico, com data de emissão no máximo 30 dias antes da data da publicação deste edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

4.3.3 Os candidatos alunos cujas famílias recebam renda de até dois salários mínimos deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) cópia de declaração da entidade de ensino atestando que o candidato está regularmente matriculado;
- b) cópia de declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a dois salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

4.4 Inicialmente o candidato deverá assinalar campo específico no formulário de inscrição manifestando sua intenção de obter a isenção de taxa, no período de **14h do dia 11 de março de 2019 às 14h do dia 13 de março de 2019**.

4.4.1 A documentação de que tratam os subitens 4.1.1, 4.2 e 4.3 deste edital poderá ser enviada até o dia **13 de março de 2019**, via Correios, mediante Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031.

4.4.2 Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.5 O envio da documentação constante dos subitens 4.1.1, 4.2 e 4.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

4.5.1 O candidato que não enviar a documentação a que se refere o subitem 4.4 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF ou sem assinatura, não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.6 A solicitação realizada após o período constante do subitem 4.4 deste edital será indeferida.

4.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da Seleção Pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4 deste edital.

4.9 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição preliminar via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.10 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo Instituto Consulplan.

4.11 O resultado preliminar da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

4.11.1 A fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir da publicação a que se refere o item 4.11 deste Edital.

4.12 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, a sua inscrição na Seleção Pública efetivada, desde que atendidos os demais requisitos.

4.13 Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

4.14 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4.16 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de taxa da inscrição, terá sua isenção cancelada.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS RESERVADAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1.1 Das vagas destinadas à função e das que vierem a surgir durante o prazo de validade da Seleção, 20% serão providas na forma da Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ nº 203/2015.

5.1.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.1.3 A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública.

5.1.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.1.4.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.1.1.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

5.1.1.6 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.1.7 O processo de verificação da falsidade da declaração poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, 5% serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 7º, parágrafo único e da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, vedado o arredondamento superior.

5.2.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar laudo médico, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.2.1 deste edital.

5.2.2.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às designações reservadas deverá, impreterivelmente, até o dia **12 de abril de 2019**, encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), no qual seja atestada a categoria em que se enquadra.

5.2.2.2 O documento discriminado no subitem 5.2.2.1 deste Edital deverá ser enviado ao Instituto Consulplan - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

5.2.2.3 O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.4 O laudo médico terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.2.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.2.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

5.2.4 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados, serão convocados oportunamente para se submeterem a perícia médica promovida por Comissão Multiprofissional, de responsabilidade do Instituto Consulplan, que verificará a existência e a relevância da deficiência. A perícia médica verificará a qualificação do candidato como deficiente ou não, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377, do STJ.

5.2.5 A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

5.2.5.1 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

5.2.5.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.2.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto Consulplan por ocasião da realização da perícia médica.

5.2.7 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital.

5.2.8 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.2.9 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital ou que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.2.10 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado na da seleção, figurará na lista de classificação geral.

5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS

5.3.1 Os candidatos negros e/ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.3.2 Os candidatos poderão optar por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros concomitantemente, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.3.3 Os candidatos negros e/ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, e vice-versa, convocados concomitantemente para o provimento da função, deverão manifestar opção por uma delas.

5.3.4.1 Na hipótese de que trata o subitem 5.3.4, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão designados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.3.5. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro, quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.3.4, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

5.3.6 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro e/ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na respectiva lista.

5.3.7 Na hipótese de não haver candidatos negros e/ou com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3.8 A cada etapa a Comissão do Processo seletivo fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência e listagem dos candidatos negros que alcançarem a nota mínima exigida.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

5.3.9 Serão publicadas no site do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), na página deste processo seletivo, o resultado da análise dos pedidos de inscrição às vagas reservadas aos negros e/ou com deficiência.

5.3.9.1 O candidato que tiver a solicitação de concorrer às vagas reservadas indeferida poderá interpor recurso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados pessoais informados no requerimento de inscrição.

6.1.1 O TJCE e o Instituto Consulplan eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

6.1.2 As informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, constantes do requerimento de inscrição, poderão acarretar a eliminação do candidato da Seleção Pública.

6.2 Somente será considerado o requerimento de inscrição adotado pelo TJCE e Consulplan.

6.3 O requerimento de inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais e intransferíveis.

6.4 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases da Seleção Pública, deverá encaminhar, **até o dia 12 de abril de 2019**, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e requerimento datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, para o Instituto Consulplan - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR).

6.4.1 Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às designações reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases da Seleção Pública, deverá enviar requerimento e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), via correio eletrônico (atendimento@institutoconsulplan.org.br), e, também, na forma especificada no subitem 6.4.

6.4.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional ou meio eletrônico para a realização das provas poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, no prazo e na forma especificados no subitem 6.4 deste Edital.

6.4.3 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br até a data de **12 de abril de 2019**.

6.4.3.1 Serão solicitados o preenchimento e o envio, até o dia 12 de abril de 2019, de requerimento, o qual será fornecido por via eletrônica, devendo ser assinado e encaminhado juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por meio de Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) para o Instituto Consulplan – Rua José Augusto de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira – Muriaé (MG), CEP: 36883-031, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – Seleção Pública Juiz Leigo TJCE”, com os custos correspondentes por conta do candidato.

6.4.3.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

6.4.3.3 O Instituto Consulplan e o TJCE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.4.4 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo Instituto Consulplan.

6.4.5 O resultado preliminar da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

6.4.5.1 A fundamentação sobre o indeferimento de condições diferenciadas e/ou tempo adicional estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir da publicação a que se refere o subitem 6.4.5 deste Edital.

6.4.6 Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

7. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

7.1 O Instituto Consulplan divulgará no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br para consulta e impressão pelo próprio candidato, até quatro dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

7.2 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data do nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

7.3 A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

7.3.1 Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com o Instituto Consulplan.

7.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

7.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao Instituto Consulplan no dia, no horário e no local de realização das provas, ao fiscal aplicador, para anotação no Relatório de Ocorrências, mediante a apresentação do documento de identidade.

7.6 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, até o dia da realização das provas, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

7.7 Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no requerimento de inscrição relativos à Comarca pretendida nem quanto à condição em que concorre.

8. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1 A Seleção Pública compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório; e
- d) Curso de Capacitação, de caráter apenas eliminatório.

8.2 Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão dispostos no Anexo I deste Edital.

8.2.1 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e em vigor desde 1º de janeiro de 2016, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, será exigido para efeito de avaliação.

9. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1 A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre conhecimentos jurídicos, conforme quadro a seguir:

Conteúdos	Quantidade das questões
Direito Civil e Direito Processual Civil	15 (quinze) questões
Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Direito do Consumidor aplicado aos Juizados Especiais Cíveis	15 (quinze) questões
Direito Administrativo, Direito Tributário e Resoluções nº 174 do CNJ e 02/2019 do Órgão Especial do TJCE	10 (dez) questões
Total	40 (quarenta) questões

9.2 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 40 (quarenta) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

9.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

9.4 Será considerado eliminado da Seleção Pública, o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha, previstos no subitem 9.1.

9.5 O Caderno de Questões da prova objetiva será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br, após a data de realização da prova.

9.6 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br, na data prevista no cronograma.

10. DA PROVA DISSERTATIVA

10.1 A prova dissertativa, **composta por 1 (uma) dissertação acerca de tema jurídico da atualidade**, terá caráter eliminatório e classificatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

10.2 À prova dissertativa serão atribuídos 20 (vinte) pontos, divididos conforme quesitos abaixo:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL		
(A) ABORDAGEM DO TEMA	4 pontos	
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes, dentro do perfil esperado, assim como a boa qualificação desses argumentos.		
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	4 pontos	
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema por uma evolução adequada de suas partes.		
(C) SUGESTÃO DE SOLUÇÃO	2 pontos	
Considera a capacidade de o candidato indicar soluções adequadas para o problema levantado pelo tema.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	10 pontos	
PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO A CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	2 pontos	0,2 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) ACENTUAÇÃO E ORTOGRAFIA	2 pontos	0,2 ponto
(C) CONCORDÂNCIA E REGÊNCIA	2 pontos	0,4 ponto
(D) ESTRUTURAÇÃO DA FRASE	2 pontos	0,4 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal.		
(E) PONTUAÇÃO E SINAIS GRÁFICOS	2 pontos	0,2 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	10 pontos	

10.2.1 Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 10.2 ainda será deduzido 0,4 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 10.3, e desconsiderado para avaliação o texto excedente ao máximo de linhas estabelecido no mesmo subitem.

10.3 A prova dissertativa deverá ser desenvolvida com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

10.4 A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita à caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, de forma legível, em letra cursiva ou letra de forma, sob pena de ser anulada.

10.4.1 Não será corrigida a resposta à prova dissertativa que:

- a) estiver escrita a lápis;
- b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c) conter identificação fora do local apropriado;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco.

10.4.2 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da prova dissertativa.

10.4.2.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

10.4.2.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

10.4.2.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da prova dissertativa.

10.5 Somente será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova dissertativa.

10.5.1 Os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva serão ordenados segundo a ordem decrescente das notas nela obtidas e terão corrigidas as provas discursivas os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios:

a) **Considerando a lista geral (todos os candidatos)**: até o 400º candidato com melhor nota, respeitados os empatados na última posição.

b) **Considerando a lista de reserva para candidatos com inscrição deferida como negros**: até o 100º candidato com melhor nota nesta condição, respeitados os empatados na última posição.

c) **Todos os candidatos da lista de reserva com inscrição deferida como pessoa com deficiência** aprovados na Prova Escrita Objetiva terão suas provas discursivas corrigidas.

10.5.2 Os candidatos negros e com deficiência que porventura obtenham posição suficiente para serem convocados pela lista geral citada na alínea “a” do subitem 10.5.1 não serão considerados para fins de composição das listas de reservas descritas nas alíneas “b” e “c” do mesmo subitem.

10.5.3 O candidato que não tiver a sua prova dissertativa corrigida de acordo com o que estabelece os subitens 10.5.1 e 10.5.2 será eliminado da seleção pública.

10.6 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

10.7 O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

10.7.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As provas objetivas e dissertativas ocorrerão no dia **12 de maio de 2019** na cidade de Fortaleza/CE e terão duração de **4 (quatro) horas, no turno da manhã, de 8h00min às 12h00min (horário oficial de Fortaleza/CE)**.

11.1.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as Folhas de Respostas.

11.1.2 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.1.3 Não será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

11.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

11.2.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente, do documento de identidade original com foto e do CDI.

11.2.2 O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 11.2.1 deste Edital. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan e do TJCE sobre tais equipamentos. O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente ELIMINADO, lavrando-se termo de ocorrência do fato.

11.2.2.1 Quando do ingresso na sala de aplicação das provas, o candidato que estiver portando qualquer dos equipamentos eletrônicos e/ou objetos dispostos no subitem 11.2.2 deste Edital deverá recolhê-lo em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após deixar o local de provas.

11.2.3 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos na Seleção. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

11.2.3.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

11.2.4 Para a segurança de todos os envolvidos na Seleção, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

11.3 Será obrigatória para a realização das provas a apresentação de documento de identidade oficial com foto, com prazo de validade vigente e que permita a identificação segura do candidato.

11.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

11.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.3.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso os locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 11.3.1 deste Edital.

11.3.4 O CDI e o *e-mail* de convocação não terão validade como documento de identidade.

11.3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.4 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo TJCE e CONSULPLAN.

11.4.1 Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das provas, podendo levar consigo seu caderno de provas, contudo, somente a partir do tempo mencionado no subitem 11.13.

11.5 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

11.7 Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, *tablet*, mp3, etc.;
- f) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- g) utilizar ou portar, durante a sua realização, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;
- h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pelo Instituto Consulplan;
- i) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- j) não entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas findo o prazo para sua realização;
- k) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de provas;
- l) marcar ou escrever na Folha de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- m) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no CDI ou em qualquer outro meio.

11.8 Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, será lavrada a ocorrência pelo Instituto Consulplan na Ata de Ocorrências da Seleção Pública que será enviada ao TJCE para as providências cabíveis.

11.9 Será obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova. Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador do local de provas.

11.9.1 O disposto no subitem 11.9 deste Edital não será observado nos casos excepcionais, onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos com condições diferenciadas que necessitem de local em separado para a realização da prova.

11.10 Não haverá substituição das Folhas de Respostas (Objetiva/Dissertativa) por erro do candidato.

11.11 Na correção da Folha de Respostas Definitiva da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

11.12 O candidato não poderá danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

11.13 O candidato poderá levar o Caderno de Questões a partir dos últimos 30 (trinta) minutos destinados à realização das provas.

11.14 As Folhas de Respostas da Prova Dissertativa conterão um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar.

11.14.1 Os cartões numerados serão destacados pelo aplicador da prova e depositados em envelope próprio, fornecido pelo Instituto Consulplan.

11.15 Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, suas Folhas de Respostas.

11.16 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como as que possuírem qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

11.16.1 O candidato não poderá identificar-se no espaço destinado à resposta definitiva da Prova Dissertativa, sob pena de eliminação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

11.17 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de sua realização.

11.17.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura da seleção, todos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas.

11.17.1.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos em campo específico da Lista de Presença, mediante a utilização de material para esse fim.

11.17.1.2 Caso o candidato esteja impedido de realizar a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.17.2 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, ainda, no dia de realização das provas escritas os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários, bem como em outros momentos que a Coordenação julgar necessários durante a realização das provas.

11.18 Não será permitida a permanência de candidatos, após o término das provas, no local de realização das provas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos sanitários.

11.19 Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

11.19.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se do local de provas para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa os candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha convocados para a correção das provas discursivas. Esta etapa valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.1.1 Os candidatos que porventura vierem a ser reprovados nas provas discursivas terão a documentação desconsiderada, sendo eliminados do presente processo de seleção.

12.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente no ato da inscrição na Seleção Pública, até o dia **12 de abril de 2019**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031.

12.2.1 Os títulos deverão ser apresentados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Seleção Pública para designações de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais - Edital de Processo Seletivo de Juízes Leigos nº 001/2019, Ref. Títulos”, contendo, ainda, nome completo do candidato e o número de inscrição.

12.3 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

12.4 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de doutorado, em Direito.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de mestrado, em Direito.	1,0	1,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), em nível de especialização, em Direito, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,75	1,5
D	Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação.	1,5	1,5
E	Exercício anterior da função de conciliador ou juiz leigo em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de seis meses.	1,0 (por semestre completo)	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

12.4.1 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação lato sensu ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

12.4.2 Para pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), a comprovação ocorrerá mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

12.4.3 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

12.4.4 A comprovação do título a que se refere a alínea “D” do subitem 12.4 se dará por meio da apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso) nos moldes a que dispõe a Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, com a indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

12.4.5 A comprovação do título a que se refere a alínea “E” do subitem 12.4 se dará por meio da apresentação de certidão (original ou cópia autenticada) expedida pela respectiva secretaria de atuação, informando o período de início e fim, e as atividades desenvolvidas.

12.4.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

12.4.7 Todos os cursos deverão estar concluídos.

12.5 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.6 A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.

12.7 Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

12.8 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

12.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

12.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

12.11 Cada título será considerado uma única vez.

12.12 Os títulos serão válidos apenas para esta Seleção e não serão devolvidos.

13. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br os seguintes resultados:

- a) dos pedidos de isenção de taxa de inscrição;
- b) das inscrições efetivadas;
- c) das inscrições para as designações reservadas a pessoas com deficiência;
- d) dos pedidos de condições diferenciadas e de tempo adicional;
- e) da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) da prova dissertativa;
- g) da avaliação de títulos;
- h) de todos os recursos;
- i) da classificação final.

13.2 O resultado a que se refere a alínea "i" do subitem 13.1 deste Edital será publicado na forma do subitem 13.6 e seguintes deste Edital.

13.3 A nota final será obtida pela soma das notas das provas objetiva de múltipla escolha, dissertativa e da avaliação de títulos.

13.4 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

13.5 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos jurídicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) tiver maior idade.

13.5.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

13.6 A classificação final será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos por Comarca, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros; a segunda e terceira listas conterão somente a classificação dos candidatos com deficiência e negros, respectivamente.

13.6.1 As listas especiais mencionadas no subitem anterior ordenarão os candidatos com deficiência e negros pela ordem decrescente das notas finais obtidas, aplicados os critérios de desempate, levando-se em consideração o *ranking* geral dentre os candidatos concorrentes nesta condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Instituto Consulplan contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) indeferimento de condição diferenciada ou de tempo adicional;
- c) indeferimento da inscrição nas designações reservadas a pessoas com deficiência e/ou negros;
- d) indeferimento da inscrição;
- e) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) resultado da prova dissertativa;
- g) resultado da avaliação de títulos.

14.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 14.1 deste Edital será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à da data da publicação do gabarito ou resultado objeto do recurso.

14.3 Os recursos mencionados no subitem 14.1 deste Edital deverão ser apresentados ao Instituto Consulplan via endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, clicando no *link* correspondente "Interposição de Recurso", disponível até às 23h59 do último dia recursal. O candidato deverá seguir as orientações de envio dispostas no endereço eletrônico.

14.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com argumentação lógica e consistente;
- b) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea "e" do subitem 14.1 deste Edital.

14.5 Não serão conhecidos os recursos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g” do subitem 14.1 deste Edital.

14.6 O candidato poderá obter vista da prova dissertativa no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br a fim de subsidiar seu recurso contra o resultado da prova dissertativa.

14.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjce.jus.br e www.institutoconsulplan.org.br.

14.8 A decisão dos recursos, que será publicada conforme disposto no subitem 14.7 deste Edital, não será objeto de reexame.

14.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

14.10 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.11 Na ocorrência do disposto no subitem 14.9 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

14.12 No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14.13 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados até o limite das vagas serão convocados para comprovarem o preenchimento dos requisitos estabelecidos por este edital.

15.2 Os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para comprovarem o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital e para participarem do Curso de Capacitação durante o prazo de validade da seleção à medida que surgirem novas necessidades de designações, a critério da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, seguindo-se a ordem de classificação.

15.2.1 Caberá ao TJCE analisar os documentos apresentados pelos candidatos e encaminhar à Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) a lista dos aptos ao Curso de Capacitação.

15.2.2 Serão automaticamente inscritos no Curso de Capacitação, os candidatos que, convocados na forma dos itens 15.1 e 15.2, comprovarem o preenchimento dos requisitos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

15.3 O Curso de Capacitação para Juizes Leigos será realizado na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceara (ESMEC) em período e horário a serem definidos em regulamento próprio, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

15.4 A presença no Curso de Capacitação é obrigatória, sendo exigida a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso e cumprimento de todas as atividades propostas.

15.5 O Programa abordado no Curso de Formação será desenvolvido tendo como fim a preparação do candidato segundo uma visão sistêmica e integrada das atividades desempenhadas enquanto Juiz Leigo, contemplando, no mínimo, o conteúdo programático disposto na Resolução 174/2013 do CNJ:

I – Parte Teórica:

a - Juizados Especiais – Noções Gerais;

b - Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito Penal, Direito Administrativo e/ou Constitucional aplicado aos Juizados Especiais;

c - Ética;

d - Jurisprudências das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores;

e - Técnicas de conciliação;

f - Audiência de instrução;

g - Técnica de sentença aplicada ao sistema do Juizado Especial.

II – Parte Prática:

a – Assistir a audiências dos Juizados Especiais;

b – Debate e estudo dirigido sobre relatórios de observação de audiências.

15.6. A Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais poderá ampliar a programação do Curso de Formação, a fim de explorar conteúdos importantes para o desenvolvimento das habilidades essenciais no desempenho da função de Juiz Leigo.

15.7. O candidato matriculado que não comparecer às atividades do Curso de Formação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades, salvo motivo de força maior, será eliminado.

16. DAS DESIGNAÇÕES PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO

16.1 A designação para função de juiz leigo, conforme número estabelecido neste edital, a critério da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, será realizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de acordo com a ordem de classificação.

16.2 Os candidatos com deficiência e negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista de ampla concorrência.

16.3 A convocação para as designações para a função de juiz Leigo será realizada pela Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, mediante envio de e-mail e publicação no Diário do Judiciário.

16.3.1 Será considerado para convocação, o e-mail registrado pelo candidato quando da inscrição, sendo de sua responsabilidade manter sempre atualizados os dados.

16.3.2 As listas dos candidatos convocados serão publicadas no Diário do Judiciário - DJe e disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjce.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

16.3.3 O TJCE não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado ou mensagem bloqueada pelo Firewall Antivírus.

16.4 Os candidatos convocados para o curso de capacitação mencionado no item 15 preencherão ficha cadastral apresentando, para tanto, os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do documento de identidade; b) 02 fotos tamanho 3x4 iguais e recentes, como o nome do candidato no verso; c) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento; d) cópia autenticada do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, ou certidão na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados constantes do título de eleitor (certidões disponíveis em: www.tse.gov.br); e) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; f) cópia autenticada de documento contendo o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); g) Certidões negativas da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital cível e criminal, do Trabalho e da Justiça Militar onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; h) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União e do Estado; i) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; j) Declaração de parentesco, em modelo próprio, a ser fornecido pela COOPAD/DIJESP; informando não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Titular ou em exercício no Juizado Especial no qual exerça suas funções; k) Declaração ou certidão negativa do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi punido ou excluído do exercício da profissão; l) Declaração ou certidão negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (anos) constando a informação de que não foi penalizado ou demitido a bem do serviço público. m) Declaração firmada pelo candidato de que não advogará nem manterá vínculo com escritório de advocacia que atue no sistema dos Juizados Especiais da Comarca onde exercer a função de Juiz Leigo, enquanto durar sua designação, bem como não atuará em nenhum Juizado Especial da Fazenda Pública do País, se for designado para atuar em juizado do Estado com igual competência (formulário a ser fornecido no ato da inscrição); n) Declaração, firmada pelo candidato de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político, ou representa entidade de classe ou entidade associativa (formulário a ser fornecido no ato da inscrição); o) Declaração, firmada pelo candidato, de não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, advocacia ou da atividade pública ou privada; p) Prova de contar, pelo menos, com dois anos de experiência jurídica o que poderá ser feito por: I – certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato, demonstrando que tenha oficiado como Advogado ou estagiário em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano; II – certidões de órgãos públicos, nos quais o candidato tenha feito estágio na área jurídica, independentemente de inscrição na OAB; III – certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive, magistério superior, na área jurídica. IV – o exercício da função de conciliador junto a juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

16.5 O candidato convocado para a designação deverá comparecer ao local indicado, no prazo estabelecido no ato da convocação.

16.5.1 Será considerado desistente o candidato que, após ser convocado, não comparecer ao local indicado no prazo mencionado no item 16.5.

16.6 O candidato que desistir formalmente da seleção será excluído da lista de classificação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

16.7 Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJCE e aquele que não preencher todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital e das normas pertinentes ao processo seletivo e ao exercício da função de juiz leigo.

16.8 A lista com os nomes dos candidatos desistentes e dos eliminados será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada no endereço eletrônico www.tjce.jus.br.

16.9 A critério da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais poderão ser convocados candidatos em número superior ao de designações para a função de juízes leigos previstas neste edital.

17. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para receber a designação para a função de juiz leigo, após entregar todos os documentos enumerados no item 16.4 deste edital, subscreverá Termo de Compromisso, no qual estarão estabelecidas as condições para sua atuação, nos termos da Resolução nº 02/2019, de 07.02.2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará.

18. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

18.1 A classificação final desta Seleção Pública será homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.2 A Seleção Pública terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogada a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, por igual período.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O juiz leigo não poderá exercer a advocacia no Sistema dos Juizados Especiais da respectiva Comarca, enquanto no desempenho das funções.

19.1.1 Na forma do que dispõe o § 2º, do art. 15, da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, os juízes leigos atuantes em Juizados Especiais da Fazenda Pública ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública.

19.1.2 O juiz leigo também não poderá manter vínculo com escritório de advocacia que atue no Sistema dos Juizados Especiais, observando-se para os fins desta vedação os mesmos parâmetros e limites estabelecidos nos subitens 19.1 e 19.1.1.

19.2 O exercício da função de juiz leigo será de 2 (dois) anos, não gerando vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária, permitida uma recondução por igual período, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.

19.3 A partir das orientações técnicas do Comitê Permanente de Apoio a Produtividade dos Magistrados, o Presidente do TJCE poderá designar juízes leigos para atuação em caráter itinerante, com a função precípua de substituição ou atuação extraordinária para fins de descongestionamento, conforme a necessidade do serviço, em caráter provisório, auxiliando os juízes de direito, titulares ou em exercício, em qualquer unidade judicial do sistema de juizados especiais, ficando a disposição da Coordenação do Sistema dos Juizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

19.3.1 A lotação dos juízes leigos será realizada por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, podendo ser alterada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.

19.3.2 Os juízes leigos atuarão inicialmente na Comarca de Fortaleza, em ambiente disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

19.4 Compete ao juiz togado e à Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais a responsabilidade disciplinar e de avaliação dos juízes leigos, entendidas como meio para verificar o bom exercício da função e estimular a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema dos Juizados Especiais.

19.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

19.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento, nem para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

19.7.1 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

19.7.2 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data da postagem do SEDEX ou carta registrada nos Correios.

19.7.3 O TJCE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento de documentos quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

19.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, mediante correspondência, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR para a Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, até a Homologação da Seleção Pública.

19.9 Após a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço e outros) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

19.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.11 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais em conjunto com o Instituto Consulplan.

19.14 Integra este Edital Anexo I correspondente ao Conteúdo Programático e Anexo II correspondente ao cronograma previsto para a Seleção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

19.14.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas da Seleção Pública.

Fortaleza, 8 de março de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Ceará



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Loteamento e Incorporação Imobiliária. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios Gerais do Direito Processual Civil. Natureza jurídica da ação. Classificação das ações. Condições da ação. Processo. Procedimento. Sujeitos, Objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. Prazos no processo, contagem e preclusão. Partes em geral. Advogados e Defensoria Pública. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial, Comunicações dos atos processuais. Defesa do Réu, revelia. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. Prova. Audiência. O Juiz e a prova. Sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Execuções especiais e específicas. Defesas do executado. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

I – Noções gerais: Princípios. Acesso e Efetividade. Celeridade. Economia Processual. Simplicidade. Informalidade. Oralidade. Conciliador e Juiz Leigo – Funções. II – Juizados especiais cíveis: Aplicação do Código de Processo Civil. Premissas de Julgamento. Procedimento. Aplicação do CPC. Competência. Competência de Juízo. Critérios Positivos e Negativos. Valor da Causa. Natureza da Causa. Matéria. Competência de Foro. Critérios de Fixação. Critério Geral. Critério do Domicílio do Autor. Critério do Local de Cumprimento da Obrigação. Critério do Lugar do Ato ou Fato Lesivo. Competência dos Juizados Regionais. Partes. Intervenção de Terceiros. Comparecimento Pessoal. Preposição. Representação e Assistência por Advogado. Revelia. Atos Processuais. Pedido. Citação e Intimação. Audiência de Conciliação. Audiência de Instrução e Julgamento. Concentração dos Atos. Resposta do Réu. Produção de Provas. Prova Oral. Prova Técnica. Sentença. Requisitos. Limites. III – Juizados especiais criminais: Procedimentos nos Juizados Especiais Criminais. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Do procedimento sumaríssimo. Da execução. Das despesas processuais. Lei dos Juizados Especiais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Dos Juizados Especiais Criminais (arts. 60 a 68, 78, 82, 84, 87). IV – Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO DO CONSUMIDOR APLICADO AOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade Civil. Fato do Produto e do Serviço. Garantia. Vício do Produto e do Serviço. Prescrição e Decadência. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Formação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Controle Clausular. Lesão e Onerosidade Excessiva. Extinção. Princípio da Preservação do Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Desconsideração da personalidade jurídica. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas Estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidade do servidor público. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Jurídicos da Tributação. Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário, exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Crimes contra a ordem tributária. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

RESOLUÇÃO Nº 174 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, incluindo o Código de Ética constante de seu Anexo II.

RESOLUÇÃO 02/2019, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

Dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

Fase	Data
Publicação do Edital de Abertura	11/03/2019
Período das inscrições	11/03 a 11/04/2019
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 a 13/03/2019
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	01/04/2019
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	02 e 03/04/2019
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	10/04/2019
Reimpressão do Boleto (último dia para pagamento)	12/04/2019
Prazo para envio dos Títulos	Até 12/04/2019
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (geral, candidatos negros, candidatos com deficiência, e condições diferenciadas para as provas)	26/04/2019
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (geral, candidatos negros, candidatos com deficiência, e condições diferenciadas para as provas)	29 e 30/04/2019
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (geral, candidatos negros, candidatos com deficiência, e condições diferenciadas para as provas)	03/05/2019
Realização da Perícia Médica para candidatos com deficiência	A definir
Divulgação dos locais de prova (CCI)	08/05/2019
Realização das Provas Objetiva e Dissertativa	12/05/2019
Divulgação do gabarito preliminar	12/05/2019 (após a prova)
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar do gabarito	13 e 14/05/2019
Decisão dos recursos - gabarito preliminar	27/05/2019
Resultado da Prova Objetiva	03/06/2019
Resultado preliminar da Prova Dissertativa e Títulos, bem como da perícia médica para candidatos com deficiência	03/06/2019
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Prova Dissertativa e Títulos, bem como da perícia médica para candidatos com deficiência	04 e 05/06/2019
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Prova Dissertativa e Títulos, bem como da perícia médica para candidatos com deficiência	17/06/2019
Resultado final da Seleção Pública	17/06/2019